



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2022-PRAD/SEG.TRABALHO-UNEMAT	
<b>I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>	
1 – ÓRGÃO: UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º 002/2022-PRAD/SEGURANÇA DO TRABALHO
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Materiais de Consumo <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input checked="" type="checkbox"/> Investimento/Permanente
5 – Unidade Administrativa Solicitante: <b>Pró-Reitoria de Administração - Segurança do Trabalho.</b>	

## II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

### 1 – OBJETO SINTÉTICO

Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e materiais acessórios, respeitadas as normas da ABNT e INMETRO, na contratação de empresa especializada nos serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores com substituição de peças, tais como: mangueiras, punhos, difusores, válvulas, manômetros, e outras que se façam necessárias, com execução de ensaio hidrostático das unidades extintoras, sendo materiais e equipamentos de prevenção e combate a princípios de incêndios, para atendimento a eventuais necessidades dos Campus Universitários e Sede da Reitoria da UNEMAT.

A Aquisição destes produtos se faz necessária em atendimento a legislação de segurança do trabalho, estabelecida pela NR.23 para garantir a integridade física dos servidores e demais usuários frequentadores das instalações da UNEMAT, além de oferecer condições de evitar possíveis danos materiais a estrutura das instalações.

### 2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Considerando o que dispõe a Portaria Ministerial do Trabalho e Emprego n. 3214 de 1978 e Lei 6514 de 1977 que tratam das normativas de saúde e segurança do trabalho em âmbito nacional;

Considerando o que dispõe o Decreto n. 7602 de 07 de novembro de 2011 (regulamenta a política nacional de saúde e segurança do trabalho) e Portaria n. 1823 de 23 de agosto de 2012 que institui a política de saúde e segurança do trabalho em âmbito nacional;



Considerando o Decreto Estadual 1.919, de 29 de agosto de 2013 que Institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Estadual n. 393 de 15 de janeiro de 2016 que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho de Mato Grosso;

Considerando as determinações da NR-23 (Proteção Contra Incêndios), que determina que todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.

Considerando a Lei nº 10.402, de 25 de maio de 2016, que dispõe sobre segurança contra incêndio e pânico no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando a NBR 12.962 e a NBR 12.693, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que dispõe sobre Sistemas de proteção por extintores de incêndio e define as normas para Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar 147/2014, que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1.** Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**3.2.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.2.3.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.4.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

**3.2.5.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.6.** Sociedades Cooperativas.

**3.2.7.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

### 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

A especificação dos produtos encontra-se no Anexo I do Edital.

### 5 – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

#### 5.1 DO PRAZO E HORÁRIOS

**5.1.1.** O prazo para entrega dos produtos será de 15 (**quinze**) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**5.1.2.** A entrega será de forma única.

**5.1.3.** Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.



**5.1.3.1.** Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

**5.1.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**5.1.5.** A contratada deverá incluir e informar claramente no seu orçamento os valores pertinentes de frete para entrega dos equipamentos solicitados.

## **5.2. DO LOCAL**

**5.2.1.** Os produtos deverão ser entregues nos municípios de Cuiabá e/ou Cáceres, no Estado de Mato Grosso, conforme instruções estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

## **5.3. DA FORMA DE ENTREGA**

**5.3.1.** A aquisição dos materiais será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda da UNEMAT, podendo ocorrer de forma fracionada, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho.

**5.3.2.** O material deverá ser fornecido, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, no prazo de até 15 dias úteis, a partir do recebimento de cada Nota de Empenho emitida e ordem de fornecimento.

**5.3.3.** Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens e de forma adequada, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação dos equipamentos, suas garantias e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**6.1** O objeto desta licitação será recebido por servidores da UNEMAT, conforme determinações abaixo:

**a) Provisoriamente:** “para efeito de posterior verificação, exame e comprovação da conformidade dos equipamentos com as especificações do Edital”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva ordem de fornecimento.

Estando o quantitativo de acordo com o especificado, o servidor designado como fiscal do contrato deverá atestar a nota fiscal.

**b) Definitivamente:** após os testes de funcionamento e verificação da qualidade dos equipamentos, e conseqüente aceitação, que deverá acontecer até dez dias úteis contados a partir do recebimento provisório. O fiscal de contrato deverá atestar a nota definitivamente e encaminhá-la para o setor de pagamento. Os testes serão realizados pelos profissionais da equipe de Saúde e Segurança no Trabalho.

**6.2.** Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na UNEMAT, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior;

**6.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal do contratado pela qualidade do objeto fornecido;

**6.4.** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração;

**6.5.** A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de até dez dias úteis contados a partir do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;

**6.6.** A entrega dos equipamentos deverá estar em conformidade com o especificado no contrato;



- 6.7. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 6.8. A justificativa por atraso somente será aceita em relação a fatos supervenientes, comprovados e acatados pela UNEMAT;
- 6.9. A aprovação do(s) equipamento(s) pela UNEMAT não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a UNEMAT as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 6.10. Nas hipóteses abaixo a UNEMAT deverá recusar os equipamentos e devolvê-los para serem trocados e entregues em tempo hábil.
- 6.10.1. Quando apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 6.10.2. Quando possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato;
- 6.10.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Contrato.

## 7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

- 7.1 – Julgamento que visará **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;
- 7.2 – Consistirá em 02 lotes, com cotações de valor unitário e valor total das quantidades solicitadas, sendo o Lote 01 referente a manutenção e recarga das unidades extintoras existentes e o Lote 02 referente a aquisição de novas unidades extintoras, conforme descrito no anexo I do Edital.
- 7.3. A **proposta** da licitante deverá conter:
- 7.3.1- CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (email), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.
- 7.3.2- O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública.
- 7.4.3- Preços unitários e totais.
- 7.4.4. Marca/modelo/fabricante do produto cotado.
- 7.5 – As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalíssimas e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A Licitante deverá apresentar a documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 em plena validade, conforme estabelecido no Edital sendo condição para a correta habilitação documental, além dos relacionados na sequência;
- 8.2. A licitante deverá apresentar “**atestados**” de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas). Os Atestados deverão ser pertinentes e compatíveis com os objetos da Licitação em questão;
- 8.2.1. O Atestado deverá comprovar que a licitante prestou ou presta serviços de comercialização de equipamentos de medição que atendem a NR 9 e 15 do MTE.
- 8.3 No momento da entrega dos documentos, a licitante poderá anexar catálogo com as especificações dos equipamentos.



## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 9.2** Assinar o contrato e ou Ordem de Fornecimento com a CONTRATANTE, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, após a convocação formal onde haverá a retirada da Nota de Empenho relativa ao mesmo.
- 9.3** Nomear preposto para, durante o período de vigência da garantia, representá-lo na execução do contrato;
- 9.4** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.5** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.
- 9.6** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos equipamentos.
- 9.7** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
- 9.8** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos equipamentos.
- 9.9** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente devido a qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 9.10** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 9.11** A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 9.12** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNEMAT, no tocante a entrega dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações neste Termo de Referência.
- 9.13** Responder a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 9.14** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 9.15** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 deverão ser observados.
- 9.16** São expressamente vedadas à contratada:
- A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
  - A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante o período de fornecimento.





**9.17.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

**10.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

**10.3.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**10.4.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**10.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

**10.6.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos equipamentos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

**10.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

**10.9** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO**

**11.1** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**11.1.1** - serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos apresentados, do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**11.1.2** - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.1.3** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**11.1.4** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**11.2** - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.3** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.4** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**11.2.5** - Os contratos assinados durante a vigência da Ata de Registro de Preços não serão afetados pelo fim do prazo de validade, permanecendo as obrigações pactuadas nos termos do contrato.



## 12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

**12.4.** Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

## 13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**13.1.** O(s) produtos(s) deverão ter garantia total pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas;

**13.2.** Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados, nos quais seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

**13.3.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.1.** A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

**14.1.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

**14.1.1.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**14.1.1.2.1.** multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**14.1.1.2.2.** multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**14.1.1.3.** suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

**14.1.1.3.1** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**14.1.1.3.2** Não mantiver a proposta;

**14.1.1.3.3** Falhar gravemente na execução do contrato;



**14.1.3.4** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

**14.1.3.5.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**14.1.3.6** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.3.7** Cometer fraude fiscal;

**14.1.3.8** Fizer declaração falsa;

**14.1.3.9** Fraudar na execução do contrato.

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2** A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

**14.3** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

**14.4** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

**14.5** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

**14.6** Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

**14.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

**15.2.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**15.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**15.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**15.5.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**15.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**15.7.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**15.8.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos





Estaduais n°s 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 01/2007/SAGP/SEFAZ;

**15.9.** O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

**15.10.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes desta aquisição, objeto deste registro de preços, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

**Universidade do Estado de Mato Grosso**

**Órgão: 26.201**

**UG: 01 – Sede Administrativa**

**Projeto Atividade: 2007**

**Elemento de Despesa: 3390.3000 / 4490.5200**

**Fonte: 100**

## 17. PÚBLICO ALVO

**17.1** – Os Campus Universitários e a Reitoria da UNEMAT;

**17.2** - Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal n° 7.892/2013 e Decreto Estadual n°. 7.217/2006 e alterações (Adesão Carona).

## 18 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei 8.666/1993 e alterações – Normas para Licitação;

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

Decreto Estadual n° 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual n° 8.199/2006 e Decreto Estadual n° 011/2015 – Critério de Pagamento;

Decreto Federal n° 7.892/2013 – Regulamenta RP;

Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

Lei 6514/1977 Normas de Medicina e Segurança do Trabalho em âmbito nacional;

Decreto Federal n. 7602/2011 Política Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho;

Lei Complementar n° 502/2013 Normas gerais para concessão de adicional de insalubridade;

Decreto Estadual n° 1.919/2013 Institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Decreto Estadual n° 393/2016 Manual de Saúde e Segurança do Trabalho de Mato Grosso.

Lei 10.402/2016 – Segurança contra incêndio e pânico no Estado de Mato Grosso;

Normas ABNT – NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

Normas ABNT – NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

## 19 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

**19.1** – Licitação, por **Pregão Eletrônico** visando o menor preço, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.

**19.2** – A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Pregão e número da Ata de Registro de Preço, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.

**19.3** – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

**19.4**- Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual n°. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.



Elaborado pela PRAD – Pró Reitoria de Administração (Segurança no Trabalho)

Validado por:



ADILSON MENDES DE SOUZA  
Téc. em Segurança do Trabalho  
UNEMAT - PRAD  
Matricula: 259884

**Adilson Mendes de Souza**  
Técnico em Segurança do Trabalho  
UNEMAT/PRAD  
Matricula nº 267884

De acordo:

**Tony Tanaka Hirota**  
Pró-reitor de Administração  
Portaria nº 05/2019

### TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

#### 1– DA ANALISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 002/2022 inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 25 de março de 2022.

**Luiz Fernando Caldeira Ribeiro**  
Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação

#### 2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado a Termo de Referência nº 002/2022 inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 25 de março de 2022.

**Ricardo Keichi Umetsu**  
ORDENADOR DE DESPESAS



## ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

### LOTE 1 – MANUTENÇÃO E RECARGA DE UNIDADES EXTINTORA.

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.
01	1061419	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	65
02	1061420	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	130
03	1061421	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 08 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	45
04	1061422	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 12 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	10
05	1061423	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	140
06	1061424	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO <sub>2</sub> , (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	30
07	1061425	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO <sub>2</sub> , (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	160
08	1061426	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO <sub>2</sub> , (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 10 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	02
09	1061427	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ESPUMA MECÂNICA (TIPO A B), CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	02
10	1064371	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 15 X 30 CM POR 0,5 MM DE ESPESSURA, CONFECCIONADA EM PVC, FOTOLUMINESCENTE COM REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO EXTINTOR E A TIPOLOGIA (TIPO PQS/CO <sub>2</sub> /AGP), FUNDO VERMELHO, FIXADO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E MARCA DO FABRICANTE CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	300
11	1074080	ADESIVO DE MARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTORES DE 100X100 CM, FUNDO VERMELHO E BORDAS AMARELAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. UNIDADE.	300
12	1058552	MANÔMETRO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO (INDICADOR DE PRESSÃO DO EXTINTOR)	30
13	1058553	VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO PARA EXTINTOR DA ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LITROS.	20
14	1058554	VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO PARA EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO <sub>2</sub> ), CAP. 06 KG	20
15	1058555	DIFUSOR PLÁSTICO COM ROSCA PARA EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO.	20
16	1058557	PERA DE BORRACHA PARA EXTINTOR PQS CAP.04,06,08,12.KG	30
17	1058560	MANGUEIRA DE PVC DE BAIXA PRESSÃO 600MM PARA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CAP. 4,6,8,12 KG.	30
18	1058562	VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO PARA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CAP. 04 E 06 KG.	20
19	1058563	ANEL DE MIOLO DE VALVULA PARA EXTINTOR TIPO CO <sub>2</sub>	20
20	1058564	REPARO DE VALVULA PARA EXTINTOR TIPO CO <sub>2</sub>	20



**LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE UNIDADES EXTINTORA DE INCÊNDIO.**

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.
01	1058565	EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 04 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	10
02	1058566	EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	20
03	1058567	EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 08 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	10
04	1058568	EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 12 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	05
05	1058569	EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	50
06	1058570	EXTINTOR TIPO CO <sub>2</sub> , (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 04 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	10
07	1058571	EXTINTOR TIPO CO <sub>2</sub> , (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	30